



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1608

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1608

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

Decreto nº 3.783, de 07 de janeiro de 2025.

**“Altera inciso II do Art. 1º do Decreto nº 3.408, de 14 de julho de 2022, que cria a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando-se** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 438/03/2022;

#### DECRETO :

**Art. 1º** - Fica Alterado o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 3.408, de 14 de julho de 2022, que cria a **Comissão Paritária de Controle e Fiscalização**, para efeito de acompanhamento da execução do Convênio GSSP/ATP 393/21 celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, que visa a implantação do Programa Atividade Delegada no Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- [...]

#### II- do Município:

- Assessor de Gabinete de Assuntos de Segurança Pública - **Marcio Alexandre Bartelt**, (CPF nº 137.594.498-32 e RG nº 20.530.344-4); e [...]

**Parágrafo único** - A presidência da **Comissão** será exercida pelo Senhor **Marcio Alexandre Bartelt**.

[...]

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 07 de janeiro de 2025.

**LUIS FERNANDO MIGUEL**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de janeiro de 2025.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### Portarias

**Portaria nº 1.226, de 07 de janeiro de 2025.**

**“Designa servidores que especifica, para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.”**

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da

Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### RESOLVO :

**Art. 1º** - Ficam os servidores abaixo relacionados, representantes de departamentos municipais que especifica, designados para exercer a função de **Fiscal de Contrato** nos instrumentos a serem firmados na Estância Climática de Morungaba:

#### 1) do Departamento da Educação:

- Caroline Gottardello Silva Dian;
- Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão;
- Ligia Maria de Oliveira Lima;
- Patrícia Ferreira Santos;

#### 2) do Departamento da Saúde:

- Eneida Friso;
- Damião Olival dos Santos;
- Renata Silveiro Piceli;
- Elaine de Lurdes Bovolenta Moraes;

#### 3) do Departamento de Serviços Públicos:

- Marcos Leandro Guimarães;
- Adão Roberto dos Santos;
- Micael Lembo Mendoza;
- Jefferson Diego Segat Duarte;

#### 4) Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e

#### Lazer:

- Débora Frare;
- Débora Viana;
- Mauro Vinicius de Moraes;
- Marcelo Fabiano Batista Banin;

#### 5) Departamento de Finanças:

- Vera Lúcia Silveiro;
- Priscila Dedim;
- Rogerio Correia de Oliveira;

#### 6) Departamento de Administração:

- Daniel Luis Geraldini;
- Patrícia Costa Savaris;
- Jussara Elisabete Fascin;
- Lucas Baradel Marchiori;
- Silvana Maria Toledo;

#### 7) Departamento de Ação e Inclusão Social:

- Teresa Cristina Miguel.

#### 8) Departamento de Meio Ambiente e

#### Agricultura:

- Luiza Cilindri;
- Amarildo Rogerio;

#### 9) Departamento de Obras e Urbanismo:

- Ronaldo José Frare;
- Aline Miguel Magioline;
- Wallace Tebaldi Menon.

#### 10) Gabinete do Prefeito:

- Fabiana de Cassia Savaris;
- Marcio Alexandre Bartelt.

**Art. 2º**- São obrigações do Fiscal de Contrato:

I- anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1608

Página 3 de 3

faltas ou dos defeitos observados;

**II-** acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III-** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV-** notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V-** receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021;

**VI-** entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§2º-** O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Art.3º-** O Fiscal do Contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art.4º-** A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

**Art.5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.122, de 25 de setembro de 2024.

Morungaba, 07 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de janeiro de 2025.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

**Portaria nº 1.227, de 09 de janeiro de 2025.**

***“Autoriza servidor a conduzir veículos da frota municipal.”***

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando-se** as disposições contidas no Decreto

nº 1.009, de 22/05/2000 e no Processo Administrativo nº 36/2025;

**R E S O L V O :**

**Art. 1º** - Autorizar, a partir desta data, em caráter excepcional e a título precário, a servidora **Elaine Aparecida Barreto**, portadora do RG nº 16.366.423-7 e da CNH nº 01140502414, a conduzir veículos pertencentes à frota municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 09 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 09 de janeiro de 2025.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe